



RESUMO DO DIÁRIO
PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO FINANCEIRO Nº 295 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 44.696,58 (Quarenta e quatro mil e seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

DECRETO FINANCEIRO Nº 296 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

DECRETO FINANCEIRO Nº 297 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO no valor de R\$ 31.342,89 (Trinta e um mil e trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

LEI MUNICIPAL

LEI Nº 688, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES, PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 077C-059E-B305-E789.



2

QUINTA-FEIRA
19 DE SETEMBRO DE 2024
ANO VIII – Nº 1247
municipiodigital.com.br/prefeitura/ba/caem



Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Caém

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 295 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 44.696,58 (Quarenta e quatro mil e seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 672 de 22 de novembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$44.696,58 (Quarenta e quatro mil e seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos) a saber:

Dotações Suplementares

20502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.012 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	6.525,70
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	8.770,56
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	6.640,00
Total por Ação:	21.936,26

2.017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00 / 15420000 - Material de Consumo	4.204,83
Total por Ação:	4.204,83

2.018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 15690000 - Material de Consumo	5.590,36
Total por Ação:	5.590,36
Total por Unidade Orçamentária:	31.731,45

20602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMARIA

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	6.910,53
Total por Ação:	6.910,53

2.041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	5.604,60
Total por Ação:	5.604,60
Total por Unidade Orçamentária:	12.515,13

20802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.044 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00 / 16610000 - Material de Consumo	450,00
Total por Ação:	450,00
Total por Unidade Orçamentária:	450,00

**3**

QUINTA-FEIRA
19 DE SETEMBRO DE 2024
ANO VIII – Nº 1247
municipiodigital.com.br/prefeitura/ba/caem



Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Caém

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total Suplementado: 44.696,58

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20501 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2.015 - APOIO AS AÇÕES TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	1.490,00
Total por Ação:	1.490,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.490,00

20502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.003 - INVESTIMENTOS NOS EQUIPAMENTOS DO ENSINO INFANTIL

4.4.90.51.00 / 15690000 - Obras e Instalações	500,00
4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente	4.204,83
Total por Ação:	4.704,83

1.004 - INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	6.640,00
Total por Ação:	6.640,00

2.012 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.34.00 / 15690000 - Out. Desp. de Pessoal decor. de Cont. de Terceirização - LC 101 - Artig	3.146,51
3.3.90.39.00 / 15690000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.843,85
Total por Ação:	4.990,36

2.020 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

4.4.90.52.00 / 15690000 - Equipamentos e Material Permanente	100,00
Total por Ação:	100,00

2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADM. FUNDO DE EDUCAÇÃO

3.3.90.35.00 / 15001001 - Serviços de Consultoria	1.650,22
3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.620,34
3.3.90.40.00 / 15001001 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00
Total por Ação:	8.770,56
Total por Unidade Orçamentária:	25.205,75

20602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.038 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente	5.604,60
Total por Ação:	5.604,60

2.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.710,53
---	----------



4

QUINTA-FEIRA
19 DE SETEMBRO DE 2024
ANO VIII – Nº 1247
municipiodigital.com.br/prefeitura/ba/caem



Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Caém

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Ação: 3.710,53

2.161 - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS

3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.000,00

3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigações Patronais 200,00

Total por Ação: 3.200,00

Total por Unidade Orçamentária: 12.515,13

20802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.047 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00 / 15000000 - Material de Distribuição gratuita 5.035,70

3.3.90.39.00 / 16610000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 450,00

Total por Ação: 5.485,70

Total por Unidade Orçamentária: 5.485,70

Total Anulado: 44.696,58

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 19 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 19 de setembro de 2024.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 178.931.515-87



5

QUINTA-FEIRA
19 DE SETEMBRO DE 2024
ANO VIII – Nº 1247
municipiodigital.com.br/prefeitura/ba/caem



Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Caém

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO Nº 296 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros
de Detalhamento da Despesa - QDD,
e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 31, § 3º da lei de nº 659 de 15 de maio de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 89 - A de 21 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

20301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.006 - MANUT. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	500,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	500,00
Total por Modalidade:	500,00	500,00
Total por Ação:	500,00	500,00
2.007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA MUNICIPAL		
3.3.90.14.00 / 15000000 - Diarias - Civil	0,00	400,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	400,00	0,00
Total por Modalidade:	400,00	400,00
Total por Ação:	400,00	400,00
2.008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONVÊNIO - SSP		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	250,00	0,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	250,00
Total por Modalidade:	250,00	250,00
Total por Ação:	250,00	250,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.150,00	1.150,00

20501 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA		
3.3.90.14.00 / 15000000 - Diarias - Civil	0,00	300,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	300,00	0,00
Total por Modalidade:	300,00	300,00
Total por Ação:	300,00	300,00
Total por Unidade Orçamentária:	300,00	300,00
Total Geral:	1.450,00	1.450,00

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9E16-5CEC-B6E8-E76F.



6

QUINTA-FEIRA
19 DE SETEMBRO DE 2024
ANO VIII – Nº 1247
municipiodigital.com.br/prefeitura/ba/caem



Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Caém

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de quinta-feira, 19 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 19 de setembro de 2024.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 178.931.515-87

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9E16-5CEC-B6E8-E76F.



7

QUINTA-FEIRA
19 DE SETEMBRO DE 2024
ANO VIII – Nº 1247
municipiodigital.com.br/prefeitura/ba/caem



Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Caém

DECRETO FINANCEIRO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO FINANCEIRO Nº 297 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 672 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 31.342,89** (Trinta e um mil e trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 672 de 22 de novembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 31.342,89 (Trinta e um mil e trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

20502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.012 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo	Transferência do Salário-Educação	4.486,69
Total por Ação:		4.486,69

2.019 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo	Transferência do Salário-Educação	23.858,20
3.3.90.30.00 / 15520000 - Material de Consumo	Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.998,00
Total por Ação:		26.856,20

Total por Unidade Orçamentária: **31.342,89**

Total Suplementado: **31.342,89**

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
15500000 - Transferência do Salário-Educação	28.344,89
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.998,00
Total	31.342,89

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 19 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 19 de setembro de 2024.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 178.931.515-87

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9E16-5CEC-B6E8-E76F.

Página: 1 de 1

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 9E16-5CEC-B6E8-E76F.



LEI Nº 688, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES, PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Caém-Bahia, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Caém, Estado da Bahia, para Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2025 e se finda em 31 de dezembro de 2028, serão pagos de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º Por subsídios deve-se entender o valor pago ao agente político pelo exercício do cargo, na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 3º Fica fixado o subsídio mensal dos Vereadores, podendo chegar ao valor de até R\$ 8.000,00(oito mil reais), passando a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028.

§ 1º O subsídio dos Vereadores não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do subsídio pago em espécie ao Deputado Estadual, devendo o valor ser reduzido, antecipadamente, caso ultrapasse o limite estabelecido na alínea “b”, do inciso VI, do art. 29, da Constituição Federal.

§ 2º O gasto com a remuneração dos Vereadores no exercício do cargo não poderá ultrapassar, simultaneamente, os seguintes limites:

- I - 5% (cinco por cento) da receita do Município;
- II - 70% (setenta por cento) da receita da Câmara Municipal;
- III - 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida.

§ 3º Considera-se receita do Município, para efeitos de aplicação do inciso I, do parágrafo anterior, todos os ingressos financeiros nos cofres municipais, excetuando-se apenas os decorrentes de operações de crédito e receitas extra orçamentárias.

§ 4º Considera-se receita da Câmara, para efeitos de aplicação do inciso II, do § 2º, os recursos orçamentários que lhe forem transferidos para atender as despesas do exercício.

§ 5º Considera-se receita corrente líquida, para efeito no disposto no inciso III, do § 2º, o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuária, de serviços,



transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas as contribuições dos servidores e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º, do art. 201, da Constituição Federal.

§ 6º Os limites estabelecidos nos incisos II e III do § 2º, deste artigo, englobam o gasto com pessoal da Câmara, na forma do § 1º, do art. 29-A, da Constituição Federal, combinado com o inciso III, alínea “a”, e § 1º, do art. 20, da Lei Complementar nº. 101/2000, respectivamente.

§ 7º O Vereador, investido no cargo de Presidente da Câmara Municipal, receberá o valor mensal, a título de subsídio, podendo chegar o valor correspondente até R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Art. 4º Ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, nos termos da presente Lei, observados os critérios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica deste Município, conforme abaixo:

I - O subsídio mensal do Prefeito será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

II - O subsídio mensal do Vice-Prefeito será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

III - O subsídio mensal dos Secretários Municipais será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Parágrafo único. As remunerações previstas nesses incisos serão pagas em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal, podendo ser revisadas na forma do art. 37, inc. X, do mesmo diploma legal.

Art. 5º Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapasse qualquer um dos limites estabelecidos nesta Lei, ficando o favorecido obrigado a repor ao cofre municipal, devidamente corrigido, o valor apurado no final de cada exercício.

Art. 6º Os subsídios fixados nesta Lei deverão ser revistos, anualmente, na mesma data e percentual da revisão geral anual dos servidores municipais, em conformidade com os incisos X e XI, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, entrando em vigor esta Lei a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2024.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal